



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.001.857/2019

OBJETO: Execução do serviço de recuperação 11,2 km de estradas vicinais que liga a Rodovia PI-463 / localidade Mamonas ao Assentamento Lagoa do Mato, no Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

A Prefeita do Município de Pajeú do Piauí-PI no uso de suas atribuições legais e, considerando que o processo licitatório deve seguir rigorosamente os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, considerando que, após minuciosa análise do Processo Administrativo nº 0010.001.857/2019, verificou-se que, a descrição da razão social e CNPJ do licitante declarado vencedor do certame, não encontra guarida nos documentos acostados aos autos, havendo evidente erro de digitação na ata da sessão, Termo de Adjudicação, Homologação e Termo de Finalização do TCE, de modo que, o equívoco na descrição correta no nome do vencedor do certame, só foi observado quando da assinatura do contrato. Dessa forma, considerando que o Processo licitatório, como ato administrativo formal, não deve apenas ser legal, como também, é imprescindível parecer legal. Com efeito, o erro de digitação com a indicação correta da razão social e CNPJ do vencedor nos documentos listados anteriormente (ata da sessão, Termo de Adjudicação, Homologação e Termo de Finalização do TCE) ainda que decorrente de talha humana, pode ser objeto de questionamentos futuros, razão pela qual, em face das razões acima expostas, com fundamento no Art. 41 e 49, caput da lei nº 8.666/93 c/c com as disposições contidas na Súmula 473 do STF e, considerando a orientação do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, decido **ANULAR TOTALMENTE** o Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 002/2019, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos. Na ocasião informo ainda, inexistir qualquer obrigação de indenizar o licitante declarado vencedor do certame, haja vista que nenhuma obrigação contratual foi realizada ou encontra-se pendente de pagamento, procedendo à devida publicação da presente anulação para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão. Isto posto, determino ainda a publicação da presente anulação no Diário Oficial dos Municípios, a fim de intimar o representante da empresa HGM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.556.951/0001-03, bem como aos interessados em geral da presente decisão, para querendo, interpor Recurso Administrativo no prazo legal, consoante disposto no Artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Por fim e, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, coloque-se os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí. Por fim e não menos importante, para que nenhum dos interessados possa alegar prejuízo, determino a repetição do convite aos participantes do certame ora anulado, bem como sua ampla publicação na forma determinada pela legislação. Mais **INFORMAÇÕES** pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ
Gabinete da Prefeita/PMP-PI

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.001.857/2019

OBJETO: Execução do serviço de recuperação 11,2 km do estradas vicinais que liga a Rodovia PI-463 / localidade Mamonas ao Assentamento Lago do Mato, no Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

A Prefeita do Município de Pajeú do Piauí-PI no uso de suas atribuições legais e, considerando que o processo licitatório deve seguir rigorosamente os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, considerando que, após minuciosa análise do Processo Administrativo nº 0010.001.857/2019, verificou-se que, a descrição da razão social e CNPJ do licitante declarado vencedor do certame, não encontra guarida nos documentos acostados aos autos, havendo evidente erro de digitação na ata da sessão, Termo de Adjudicação, Homologação e Termo de Finalização do TCE, de modo que, o equívoco na descrição correta no nome do vencedor do certame, só foi observado quando da assinatura do contrato. Dessa forma, considerando que o Processo licitatório, como ato administrativo formal, não deve apenas ser legal, como também, é imprescindível paracer legal. Com efeito, o erro de digitação com a indicação correta da razão social e CNPJ do vencedor nos documentos listados anteriormente (ata da sessão, Termo de Adjudicação, Homologação e Termo de Finalização do TCE) ainda que decorrente da falta humana, pode ser objeto de questionamentos futuros, razão pela qual, em face das razões acima expostas, com fundamento no Art. 41 e 43, caput da lei nº 8.666/93 e com as disposições contidas na Súmula 473 do STF e, considerando a orientação do Tribunal de Contas da União sobre o assunto, decido **ANULAR TOTALMENTE** o Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº 002/2019, pelos motivos fáticos e jurídicos acima expostos. Na ocasião informo ainda, inexistir qualquer obrigação de indenizar o licitante declarado vencedor do certame, haja vista que nenhuma obrigação contratual foi realizada ou encontra-se pendente de pagamento, procedendo à devida publicação da presente anulação para permitir aos interessados o conhecimento desta decisão. Isto posto, determino ainda a publicação da presente anulação no Diário Oficial dos Municípios, a fim de intimar o representante da empresa HGM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.556.951/0001-03, bem como aos interessados em geral da presente decisão, para querendo, interpor Recurso Administrativo no prazo legal, consoante disposto no Artigo 109, Inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Por fim e, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, coloco-se os autos do Processo licitatório com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, à Rua Maria Ribeiro Antunes, nº1 Centro de Pajeú do Piauí. Por fim e não menos importante, para que nenhum dos interessados possa alegar prejuízo, determino a repetição do convite aos participantes do certame ora anulado, bem como sua ampla publicação na forma determinada pela legislação. Mais **INFORMAÇÕES** pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2020.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE PAJEU DO PIAUÍ
Rua Maria Ribeiro Antunes da Silva, s/n, centro, Pajeú do Piauí
CNPJ: 01.612.602/0001-62

DECRETO Nº 034/2019

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e com fundamento no Art. 10 da Lei Municipal nº 196/2018, de 22 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.149.384,97 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) distribuídos nas seguintes dotações conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas especificadas no anexo II.

SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

01.11.17.011.2017	Manutenção de Poços e Charneiras	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.38	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		125.000,00
01.11.18.482.2012	Manutenção de Contentes	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		1.000,00
01.11.15.482.2014	Encargos com Iluminação Pública	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		5.000,00
01.08.12.361.2015	Encargos com Salário Educação - QSE	
4.4.90.50	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
120	Transferências de Salário Educação	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.434,00
120	Transferências de Salário Educação	
TOTAL DA AÇÃO		2.434,00
01.06.12.361.2027	Encargos com Magistério do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.12	Obrigações Financeiras	90.000,00
110	Transferências de FUNDEB - Outros Municípios	
TOTAL DA AÇÃO		90.000,00
01.06.12.361.2019	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	

ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.14	Diários - Cavi	1.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.14	Diários - Cavi	9.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	60.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.29	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	60.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civi	60.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		187.000,00
01.06.12.361.2024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.118,60
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
1	Recursos Ordinários	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
120	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Ap...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.900,00
120	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Ap...	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
1	Recursos Ordinários	
TOTAL DA AÇÃO		91.118,60
01.06.12.361.2026	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 40%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
110	Transferências de FUNDEB - Outros Municípios	
3.3.90.00	Materiais de Consumo	15.000,00

(Continua na próxima página)